

PROGRAMA ESCOLA DIGITAL

INFORMAÇÃO AOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Com vista a alcançar a meta da “*Universalização da Escola Digital*”, o Ministério da Educação e da Ciência está a implementar o *Programa Escola Digital*, para o qual está a disponibilizar, a **título de empréstimo**, o acesso a equipamentos e a conectividade.

A Secretária-Geral da Educação e Ciência (SGEC) é a entidade responsável pelo fornecimento dos equipamentos aos Agrupamentos de Escolas, que, por sua vez, ficam responsáveis pela cedência aos alunos do direito de **utilização temporária** e gratuita do equipamento que constitui o *Kit*.

Cada *Kit* é composto por um computador portátil (de características distintas consoante o nível de escolaridade), auscultadores com microfone, uma mochila, um *hotspot* de internet e um cartão SIM para ligação à rede móvel

No que diz respeito aos dados móveis, é disponibilizado um pacote de 2GB de dados por mês, para utilização livre, com possibilidade de carregamentos adicionais, sendo que estes carregamentos são da total responsabilidade do encarregado de educação ou aluno (se maior de idade).

De acordo com as orientações, nesta primeira fase, está a ser dada particular atenção aos alunos abrangidos por apoios no âmbito da Ação Social Escolar, **iniciando-se com os alunos abrangidos pelo escalão A e B**, do 1ºCEB e ensino secundário.

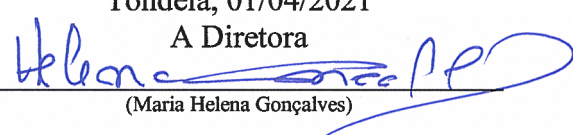
Este processo requer a entrega dos *Kits* na sede do AETCF (Escola Básica de Tondela), **bem como o preenchimento de um Auto de Entrega, devidamente assinado pelo Encarregado de Educação ou pelo aluno (se maior de idade)**.

CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSO AO KIT:

1. Os equipamentos são cedidos a título de empréstimo e de modo gratuito, devendo ser restituídos:
 - 1.1 No fim do ciclo de estudos/ período indicado;
 - 1.2 Nas situações de transferências de alunos para outro AE;
 - 1.3 Em caso de aplicação de medidas disciplinares sancionatórias aos alunos.
2. O encarregado de educação/aluno obriga-se a zelar pela conservação dos bens e equipamentos;
3. A instalação ou cópia de programas ou aplicações informáticas (software) no equipamento informático é expressamente proibida;
4. A instalação ou remoção de partes ou componentes (hardware) é proibida;
5. O encarregado de educação/aluno é obrigado a comunicar imediatamente ao Agrupamento em caso de perda ou roubo dos bens equipamentos;
6. É expressamente proibido emprestar/ceder estes equipamentos a terceiros;
7. O encarregado de educação/aluno obriga-se a suportar todas as despesas devidas pela recuperação dos bens ou equipamentos sempre que os danos advenham de mau uso ou negligência na sua conservação.
8. No final de cada ano letivo, os Kits (computadores e *hotspots*) devem ser cuidadosamente limpos e arrumados nas pastas fornecidas, podendo ser solicitados pelo Agrupamento para possível verificação. Assim, os Kits serão verificados, de forma a garantir que os equipamentos permaneçam nas melhores condições, durante o empréstimo.

Tondela, 01/04/2021

A Diretora


(Maria Helena Gonçalves)